

VianaPolis

Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 420/21/PC02 PARA A

EMPREITADA DE DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO JARDIM

**PROGRAMA DE
CONCURSO**

VIANA DO CASTELO, FEVEREIRO DE 2021

fm

17

ÍNDICE

1	OBJETO	4
2	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
3	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
4	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	4
5	PREÇO BASE	4
6	JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
7	CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
8	ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO CONCURSO.....	6
9	ERROS E OMISSÕES	6
10	INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	7
11	LEILÃO ELETRÓNICO.....	7
12	AGRUPAMENTOS	7
13	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
14	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	10
15	PROPOSTAS VARIANTES	11
16	DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
17	PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
18	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
19	CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	11
20	ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	12
21	ANÁLISE DAS PROPOSTAS: RELATÓRIO PRELIMINAR.....	12
22	AUDIÊNCIA PRÉVIA	12
23	RELATÓRIO FINAL.....	12
24	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
25	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
26	MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	14
27	VALOR DA CAUÇÃO	15
28	ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	15
29	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15

ANEXOS

- ANEXO 1 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
- ANEXO 3 – MODELO DE ACORDO - PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
- ANEXO 4 – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO
- ANEXO 5 – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
- ANEXO 6 – MODELO DE SEGURO CAUÇÃO



1 OBJETO

- 1.1 O presente procedimento visa a celebração de um contrato, para execução da Empreitada de Demolição do Edifício Jardim, com a VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro e n.º 42/2017 de 29 de novembro, doravante designado apenas CCP.

2 ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1 A entidade adjudicante é a VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., doravante também designada por VianaPolis, S.A, com sede no Edifício de Apoio à Doca de Recreio, 4900 – 405 Viana do Castelo e com os seguintes contactos:
- Telefone: 00351 258 806 440
 - Fax: 00351 258 806 449
 - Correio eletrónico: geral@vianapolis.pt
- 2.2 O presente procedimento decorre exclusivamente sobre a Plataforma Eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante disponível em www.acingov.pt.

3 ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A. a 4 de fevereiro de 2021.

4 FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- 4.1 A escolha do procedimento foi feita de acordo com a alínea b) do art.º 19º do CCP.

5 PREÇO BASE

- 5.1 Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento é de 1.700.000,00 € (um milhão e setecentos mil euros).
- 5.2 Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 132.º e no n.º 1 do art.º 71º do

CCP serão consideradas anormalmente baixas as propostas que apresentem um desvio percentual de 15% em relação à média dos preços das propostas a admitir.

6 JÚRI DO PROCEDIMENTO

- 6.1 O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
- 6.2 Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
- 6.3 O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspecto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

7 CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 7.1 As peças do procedimento em suporte papel encontram-se patentes na morada indicada no ponto 2.1, onde podem ser consultadas entre as 10:00 horas e as 17:00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, até ao termo do prazo para apresentação das propostas, mediante marcação prévia pelo telefone 00351 258 806 440.
- 7.2 As peças do procedimento são constituídas por:
- Programa do Concurso e respetivos anexos;
 - Caderno de Encargos e respetivos anexos.
- 7.3 As peças do procedimento estão acessíveis para visualização e download gratuito na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 deste programa de concurso.
- 7.4 O acesso à plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2 é gratuito, nos termos do art.º 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, devendo, no entanto, ser efetuado o registo no endereço eletrónico www.acingov.pt.

8 ESCLARECIMENTOS RELATIVOS AOS DOCUMENTOS DO CONCURSO

- 8.1 Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais previstas no ponto 7.2, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das Propostas, utilizando para o efeito a plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.
- 8.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das Propostas.
- 8.3 Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
- 8.4 Quando os esclarecimentos sejam prestados após o termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das Propostas, o prazo fixado para apresentação das Propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 8.5 A prorrogação do prazo de entrega das Propostas aproveita a todos os interessados.
- 8.6 Os esclarecimentos ficarão a fazer parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

9 ERROS E OMISSÕES

- 9.1 No primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados deverão apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, assim, como a respetiva lista contendo os termos de suprimimento de cada um deles.
- 9.2 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- 9.3 Sem prejuízo do disposto nos números que antecedem, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou de omissões das peças do procedimento, até ao final do prazo para apresentação das propostas.

- 9.4 Ocorrendo as retificações após o termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, deverá este ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 9.5 Caso as retificações ou a aceitação de erros e omissões alterem aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 9.6 As retificações ficarão a fazer parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

10 INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 10.1 Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, podendo ser solicitado apoio à VianaPolis, S.A para acesso ao mesmo, através dos contactos indicados no ponto 2.1.

11 LEILÃO ELETRÓNICO

- 11.1 Não há lugar a leilão eletrónico.

12 AGRUPAMENTOS

- 12.1 Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 12.2 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 12.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 12.4 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

- 12.5 Sem prejuízo da constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento de apresentação da proposta, as entidades que se apresentem a concurso sob a forma de agrupamento instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, garantindo a responsabilidade solidária dos consorciados, com sede em Portugal (conforme ANEXO 3 deste Programa de Concurso).

13 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 13.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

13.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;

13.1.2 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de preço de acordo com o modelo do ANEXO 1.

13.1.3 Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, não são submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, elaborada em conformidade com todas as disposições do Projeto de Execução (ANEXO 1 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos);

b) Plano de trabalhos, elaborado em conformidade com todas as disposições do Caderno de Encargos;

Nota: Utilizando para o efeito software do tipo "MS Project" ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático editável.

c) Proposta de metodologia a aplicar na gestão de segurança e saúde no trabalho;

d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução, elaborada de acordo com o Mapa de Quantidades de

Trabalho incluído no ANEXO 2 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

- e) Cronograma Financeiro Mensal, justificativo do Preço Total da Proposta, decomposto de forma coerente com o Plano de Trabalhos e com o Mapa de Quantidades de Trabalho;

Nota: Utilizando para o efeito software do tipo "Excel" ou similar, devendo o concorrente disponibilizar o respetivo suporte informático.

- f) Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 60.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. No caso de a proposta ser apresentada por um Agrupamento de empresas devem ser indicados os preços parciais dos trabalhos que cada um dos membros do Agrupamento se propõe executar, em articulação da presente alínea com as disposições conjugadas do n.º 5 do art.º 60.º do CCP;
- g) Listas de mão-de-obra e equipamentos afetos à empreitada, mas que não estão diretamente ligados aos trabalhos a executar (custos indiretos), assim como os gastos gerais a utilizar, com indicação da taxa horária ou taxa diária para cada categoria profissional, ou equipamento ou gastos gerais com todos os encargos incluídos, valor a considerar como custos de exploração do estaleiro, coerente com os recursos apresentados no Plano de Trabalhos da empreitada;
- h) Plano de mão-de-obra e equipamentos afetos à empreitada com carga mensal por tipo de afetação de trabalho, coerente com o Plano de Trabalhos da empreitada;
- i) Metodologia para a gestão ambiental da empreitada, elaborada com base no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição incluídos nos ANEXO 5 e ANEXO 6 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

- j) Metodologia de aplicação do sistema de gestão da qualidade, elaborado com base no Manual de Qualidade, incluído no ANEXO 3 das Condições Técnicas do Caderno de Encargos.
 - 13.1.4 Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da empreitada, e que as aceita, conforme ANEXO 2.
 - 13.1.5 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
 - 13.1.6 Acordo – promessa de constituição de agrupamento caso o concorrente se apresente a concurso em agrupamento, conforme ANEXO 3
 - 13.1.7 Outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.
 - 13.2 Nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos submetidos nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada.
 - 13.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas no ponto anterior deverão ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 14 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 14.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 - 14.2 Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- Tradução devidamente legalizada;
- Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

14.3 Podem, no entanto, ser apresentados em língua estrangeira (inglês, francês e espanhol) os documentos apresentados ao abrigo do n.º 3 do art.º 57.º do CCP.

15 PROPOSTAS VARIANTES

15.1 Não é admitida a apresentação, pelos concorrentes, de variantes ao projeto (ou parte dele), nos termos do art.º 59.º do CCP.

16 DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A data limite para apresentação das propostas é o 30.º (trigésimo) dia contado da data de envio para publicação do anúncio de procedimento em Diário da República, até às 23:59 horas.

17 PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTA

17.1 Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

18 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 A adjudicação é feita com de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, i.e., avaliação do preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

19 CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1 Se se verificar uma situação de empate técnico, o desempate será concretizado através da realização de um sorteio.

19.2 A data, hora e local do sorteio a realizar serão notificadas, com o Relatório Final, aos concorrentes graduados em primeiro lugar;

- 19.3 Do sorteio realizado será lavrada uma ata, que será assinada pelos elementos do júri presentes e pelos concorrentes, ou seus representantes legais;
- 19.4 Após a realização do sorteio, será elaborado novo Relatório Final com a ordenação final das propostas e a respetiva proposta de adjudicação, anexando-se ainda a ata do sorteio.

20 ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 20.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.
- 20.2 Os esclarecimentos referidos no número anterior fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP.

21 ANÁLISE DAS PROPOSTAS: RELATÓRIO PRELIMINAR

- 21.1 Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação constante do ponto 18.1, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 21.2 O júri deve, no mesmo relatório, propor a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 e no n.º 3 do art.º 146.º do CCP.

22 AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 22.1 Elaborado o relatório preliminar referido no ponto 21.1, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

23 RELATÓRIO FINAL

- 23.1 Depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias referido no ponto 22.1, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

23.2 No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto 22.1, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

23.3 O relatório final, juntamente com os documentos que compõem o Programa de Procedimento, é enviado ao Conselho de Administração da VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A..

23.4 Cabe ao Conselho de Administração da VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A. decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

24 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II de CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do art.º 55º do CCP acompanhadas de cópia de Certidão do Registo Comercial.
- c) Comprovativo do registo do beneficiário efetivo nos termos da Lei nº 89/2017, de 21 de Agosto
- d) Documento previsto no n.º 2 do art.º 81.º do CCP e nos termos definidos pela Portaria 372/2017 de, 14 de dezembro, deverá conter as seguintes habilitações, de acordo com a Lei nº 41/2015, de 3 de junho:
 - a) A 1ª Subcategoria da 5ª Categoria, de classe que cubra o valor da proposta;
 - b) A 2ª Subcategoria da 1ª Categoria, e a 2ª e 12ª Subcategorias da 5ª Categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam.

24.2 A apresentação dos documentos de habilitação deverá obedecer ao disposto nos artigos 5º e 6º da Portaria 372/2017 de 14 de dezembro.

25 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

25.1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação indicados no ponto 24.1 no prazo de 10 (dez) úteis dias contados da notificação de adjudicação.

- 25.2 A apresentação dos documentos de habilitação deve ocorrer na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2.
- 25.3 Caso os documentos apresentados nos termos do número anterior apresentem alguma irregularidade que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar todos os documentos de habilitação com as irregularidades supridas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação para o efeito, em conformidade com o disposto no referido artigo.

26 MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 26.1 O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 26.2 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução conforme modelos inseridos nos ANEXOS 4 a 6 do presente programa de concurso.
- 26.3 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina, e feito conforme modelo inserido no ANEXO 5 do presente programa de concurso.
- 26.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.
- 26.5 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 26.6 Tratando-se de seguro-caução, deverá ser apresentada apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

26.7 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

27 VALOR DA CAUÇÃO

27.1 O valor da caução é de 5% do preço contratual.

27.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

28 ENCARGOS DO CONCORRENTE

28.1 São da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor.

29 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

14/11/2021

— 

VianaPolis

Sociedade para o Desenvolvimento
do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

CONCURSO PÚBLICO N.º 420/21/PC02

PARA A

EMPREITADA DE DEMOLIÇÃO DO EDIFÍCIO JARDIM

**PROGRAMA DE CONCURSO
ANEXOS**

VIANA DO CASTELO, FEVEREIRO DE 2021

tm *b*

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

F (*firma e sede*), titular do alvará ou título de registo ou declaração emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), (*indicar o número*), contendo as autorizações (*indicar natureza e classe*), com o código de acesso à certidão permanente do registo comercial (*indicar o número*), depois de ter tomado conhecimento do objeto da Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim, a que se refere o anúncio datado de (*data do anúncio Diário da República*), obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declara concluir a referida empreitada no prazo global de 180 (cento e oitenta) dias, contados nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 362.º do CCP.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____

^{a)} Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente com poderes para a(s) vincular neste ato

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

F.....(indicar nome da(s) firma(s) e sede(s) da(s) empresa(s) que integra(m) o concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim, declara, para os devidos efeitos, que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução da Empreitada, e que as aceita sem reservas.

Data: __/__/__

Assinatura ^(a): _____

^(a) Por representante(s) da(s) empresa(s) com poderes para a(s) vincular neste ato.



ANEXO 3

ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO

F(indicação das entidades que integram o agrupamento e sedes), após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no programa de procedimento do Concurso Público para a Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim e nos termos do número 12.5 do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária com sede em.....(local).

O representante do Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária^a é a(empresa).

^bPelo presente documento são também expressamente conferidos todos os poderes a "....."^c para, em nome e representação dos concorrentes promitentes consorciados e para efeitos do presente procedimento, submeter em plataforma eletrónica a respetiva proposta vinculativa daqueles, assinar eletronicamente os inerentes documentos e prestar esclarecimentos sobre a mesma, diretamente^d ou por intermédio de representante por si designado^e.

Data: __/__/__

Assinaturas^f _____

a No caso de o agrupamento adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial:.....(em maiúsculas)

b Opcional

c Representante do futuro Consórcio

d No caso de pessoas singulares

e No caso de pessoas coletivas

f Pelo(s) representante(s) de cada uma das empresas com poderes para as vincular neste ato.

ANEXO 4

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA – EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____

BENEFICIÁRIA: VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A.

MORADA: _____

1. O(Nome do Banco), pessoa coletiva n.º, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com o capital social de vem, pelo presente documento prestar de conta e a pedido da Empresa(s) [Nome(s) da(s) ordenante(s)], pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º, com capital social de e sede em como Adjudicatário(s) do Contrato de Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim, uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação ("UPON FIRST DEMAND"), a favor da VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., no valor de Euros..... (por extenso e por algarismos).
2. A presente garantia destina-se a caucionar o exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela ordenante com a celebração do Contrato acima mencionado.
3. Em consequência, (Nome do Banco) constitui-se devedor e principal pagador, em dinheiro, à beneficiária e até ao limite indicado no ponto um, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas as importâncias que, por força do Contrato identificado, hajam de ser pagas pela ordenante.
4. O pagamento será efetuado por solicitação da beneficiária que deverá, simultaneamente, notificar a ordenante de que executou a garantia.
5. O (Nome do Banco) renuncia irrevogavelmente e para todos os efeitos legais, ao benefício da excussão prévia e obriga-se a honrar a presente garantia à primeira solicitação, não podendo opor à beneficiária quaisquer tipos de exceções, seja de que natureza forem, designadamente as relativas ao ordenante.
6. A presente garantia é incondicional e irrevogável, e expirará quando a VianaPolis comunicar ao Adjudicatário, por escrito, que cessaram todas as obrigações decorrentes do Contrato, o que deverá ser feito no prazo de 30 (trinta) dias contados após a extinção daquelas obrigações.

Data: ____/____/____

Assinatura ^{a)} _____



ANEXO 5

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em euros) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim, para os efeitos do n.º 1 do art.º 88.º do CCP.

Local e Data

Assinatura

ANEXO 6

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da VianaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o Exato e Pontual Cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com a VianaPolis, S.A vai outorgar e que tem por objeto a Empreitada de Demolição do Bloco Norte do Edifício Jardim, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da VianaPolis, S.A, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à VianaPolis, S.A quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Local e Data _____

Assinatura _____

